

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente a realizar nas demonstrações contábeis, financeiras e fiscais no exercício de 2023, do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANEXOS:

- I – Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta de Preços;
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas;
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato;
- VI - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1 DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 5 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 9 DA ENTREGA, DO LOCAL E FISCALIZAÇÃO
- 10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL
- 14 DOS RECURSOS
- 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 18 DO PAGAMENTO
- 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: **Menor Preço Por item**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **06/11/2023 às 10hrs.**

Data e horário para o término do recebimento das propostas: **22/11/2023 às 10hrs.**

Data e horário da abertura da Sessão Pública: **22/11/2023 às 10hrs.**

Data e horário da Sala de Disputa: **22/11/2023 às 10:15hrs.**

O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF:

Endereço Eletrônico do portal da licitação: www.licitacoes-e.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2023
ÓRGÃO CONTRATANTE:	INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC
<u>LICITACAO-E Nº</u>	1026508
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 0,01

O Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, instituído pela Lei nº 3.636, de 15 de Junho de 2020 e alterado pela Lei 3.779 de 01 de setembro de 2021, por intermédio da Comissão de Compras, seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

A Seleção de Fornecedores será realizado pelo Pregoeiro, tendo equipe de apoio.

Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTE EDITAL

Órgão promotor da licitação: Comissão de Licitações.

Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, conforme consta no processo administrativo N.º 006/2023.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente a realizar nas demonstrações contábeis, financeiras e fiscais no exercício de 2023, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3 O Fornecedor que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou E-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste edital são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para a Divisão Administrativa do IGESAC, por meio do Telefone e/ou aplicativo de mensagens via número (68) 3223-6554 ou correio eletrônico: contato@igesac.org.br ou compras.igesac@gmail.com.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1 O **FORNECEDOR** deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal www.licitacoes-e.com.br, e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4.4 O uso da senha de acesso pelo Fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 **Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:**

a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Tenha servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) Seja empresa ou instituição vinculada ao Instituto de Gestão de Saúde do Acre.
- f) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep.
- h) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- i) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>
- j) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo IGESAC;
- k) Cuja pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertença ao quadro de empregados, do Conselho de Administração do IGESAC e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do Edital;
- l) Demais hipóteses de vedação previstas na lei de Licitações.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Cada **FORNECEDOR** credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do Fornecedor e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do produto ofertado e o respectivo preço, para cada produto, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, **até o horário limite de início da sessão pública**, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os **FORNECEDORES** poderão cotar um ou mais **ITENS** descritos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste **EDITAL** e **no sistema cotar sempre pelo valor global do item, sendo esse o valor considerando para efeito de lances**.

6.2 O **FORNECEDOR** deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, juntamente com os **Documentos de Habilitação**, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo III, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo VI e os demais documentos exigidos no item 12**.

6.3 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo Fornecedor, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

6.4 O **FORNECEDOR** será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;

6.5 O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item de seu interesse, e informando o valor unitário e o valor total.

6.6 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.7 A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

6.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicional.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10 Incumbirá, ainda, ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.11 O Fornecedor deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

6.12 Na Proposta – Planilha de Preços, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTAS)**, com a descrição dos **valores unitários e global do objeto licitado**.

a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o Fornecedor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade **FORNECEDORA**, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do Fornecedor.

b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

c) Apresentar valor unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I desde Edital;

d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

e) Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;

f) Validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da abertura do PREGÃO ELETRÔNICO;

g) Discriminação detalhada do produto incluindo as quantidades, com a especificação contendo garantia, marca, modelo e fabricante; e garantia quando especificada no Anexo I – Termo de Referência.

h) Especificações do objeto de forma clara e objetiva, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem que o produto cotado atende as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atendam às exigências editalícias.

6.13 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro, seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do Fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.15 O Pregoeiro verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.15.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

6.15.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.15.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.15.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas Termo de Referência **ANEXO I** deste **EDITAL**.

7.1.1 Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.

7.1.2 É dever dos **FORNECEDORES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

7.1.3 **É vedada a identificação dos FORNECEDORES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.**

7.2 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.3 Será considerada aceitável a proposta que:

I. Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

II. Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

7.3.1 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) **FORNECEDOR**(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

7.3.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo Fornecedor.

7.4 DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA - O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os materiais/serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

7.4.1 O Pregoeiro desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.4.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.4.4 Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os fornecedores participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.

7.5 DA ABERTURA DA SESSÃO - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, quando os FORNECEDORES deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS.

7.6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES - Aberta a etapa competitiva, os FORNECEDORES poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Fornecedor imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1 Os FORNECEDORES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6.2 O FORNECEDOR poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.4 Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Fornecedor.

7.6.5 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.

7.6.6 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.7 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.8 Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.9 Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.6.10 Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

7.6.11 Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

7.6.12 Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

7.7 DA DESCONEXÃO - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos FORNECEDORES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2 Caso haja desconexão do Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos FORNECEDORES, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

7.8 Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

7.9 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os FORNECEDORES quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

7.10 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações, após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da

aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10.1 Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

7.10.2 E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

7.10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.10.4 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no subitem anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.6 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Fornecedor na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.7 Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

7.11 DA NEGOCIAÇÃO - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11.1 A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.11.2 Ao Fornecedor é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

7.12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o material/serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

7.12.1 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os FORNECEDORES, após a fase de lances.

7.13 Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação do Fornecedor conforme disposições contidas no presente Edital.

7.14 Caso o Fornecedor não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

7.14.1 Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo Fornecedor. Caso o Fornecedor não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Fornecedor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Fornecedor habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o Fornecedor seguinte na ordem de classificação.

7.14.2 Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o Fornecedor da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, O Fornecedor habilitado, declarado vencedor.

7.15 Se a Proposta não for aceitável ou se o Fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo o respectivo Fornecedor declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17 Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos FORNECEDORES, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do Fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar.

7.18 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada o Fornecedor e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

7.19 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão na ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto da licitação será adjudicado ao Fornecedor declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

8.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DA ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega do objeto/prestação de serviços deverá obedecer aos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

9.2 A fiscalização ficará a cargo da área demandante do IGESAC, conforme designação específica a ser determinada.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência do instrumento contratual, bem como sua execução, será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, conforme Termo de Referência.

10.2 O prazo descrito acima, não poderá ultrapassar, inclusive, com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

11.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitarem-se neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Fornecedor deverá cumprir todas as exigências deste item 12.

12.2 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em *original ou por cópia autenticada*, (quando não houver autenticação/assinatura eletrônica) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

12.3 Para fins de habilitação, os FORNECEDORES deverão apresentar os seguintes documentos:

12.3.1 Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.3.2 Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

12.3.3 Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do Fornecedor;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**
- b.1)** O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (**30 de abril do ano seguinte**) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto na Instrução Normativa nº 1.594/15 (**até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte**).

12.3.4 Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a Contratada, fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente, os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao IGESAC manter contato com a empresa atestante. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado;
- b) Comprovação de Registro de Auditor Independente – Pessoa Jurídica, na Comissão de Valores Mobiliários CVM;
- c) Os profissionais que irão executar os serviços devem:
- I. Possuir formação em Ciências Contábeis com graduação em áreas correlatas ao objeto da licitação;
 - II. Possuir inscrição no Conselho Regional de Contabilidade;
 - III. Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
 - IV. Possuir registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI;

12.3.5 Demais declarações a serem enviadas via sistema:

12.3.5.1 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

12.3.6 O Fornecedor quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital

12.3.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3.8 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Fornecedor.

12.3.9 Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o fornecedor for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) Se a fornecedor for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.3.10 Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente.

12.4 Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços devem ser apresentados (quando não houver autenticação/assinatura eletrônica) no protocolo na Divisão Administrativa ou enviados via SEDEX para o endereço: Av. Ceará, nº 4278, salas 206/208 – Estação Experimental | CEP: 69.918-160, Rio Branco-Acre, junto com a proposta vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

12.5 Será inabilitado o Fornecedor que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os FORNECEDORES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

12.5.1 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

12.5.2 Caso o Fornecedor que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

13.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao IGESAC, até o 3º (terceiro) dia útil antes da abertura da sessão da seleção de fornecedores.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IGESAC, podendo ser enviados por meio de correio eletrônico contato@igesac.org.br ou compras.igesac@gmail.com ou protocolados na sede da empresa na Divisão Administrativa ou enviados via SEDEX para o endereço: Av. Ceará, nº 4278, salas 206/208 – Estação Experimental | CEP: 69.918-160, Rio Branco-Acre, no horário das 7:30h às 13:30h de segunda-feira à sexta-feira (horário do Acre), identificando no campo assunto o respectivo número do edital.

13.3 Acolhida à petição contra o edital, a decisão será comunicada aos interessados.

13.4 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de correio eletrônico.

13.5 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6 Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no subitem **13.1**.

14. DOS RECURSOS

14.1 Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, o **Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos** para qualquer Fornecedor, **manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema**.

14.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o fornecedor deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.3 Considerando o conteúdo da intenção do fornecedor, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

14.4 Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias úteis**, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail contato@igesac.org.br ou compras.igesac@gmail.com, devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

14.5 Os demais fornecedores, desde logo, ficam intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

14.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do Fornecedor quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão desse direito.

14.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.9 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

14.10 A sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos FORNECEDORES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**

14.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s)/prestação de serviço, objeto do presente instrumento, por culpa exclusiva da empresa, a sujeitará, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da parte inadimplente, após 30 (trinta) dias de atraso.

15.2 Empresas com pendências (serviço/entrega com atraso superior a 03 (três) dias sem justificativa, envio de documentos, etc.), além das penalidades acima, poderão ser IMPEDIDAS de participar dos procedimentos de compras desta empresa;

15.3 A penalidade de advertência será aplicada pelo IGESAC, mediante comunicado das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento da empresa;

15.4 As penalidades de suspensão temporária, impedimento de participar de Seleção de Fornecedor e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IGESAC;

15.5 No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso;

15.6 A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação;

15.7 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exige a empresa da plena execução do objeto;

15.8 Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

15.9 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESAC.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 Homologado o resultado da seleção de fornecedores, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para fazer assinar junto à Divisão Administrativa do IGESAC, 02 (duas) vias originais da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IGESAC promover as negociações junto aos fornecedores. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o IGESAC deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESAC, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas deste artigo será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

16.5 A recusa injustificada de fornecedor em cumprir as obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis;

16.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura;

16.7 O registro de preço não importa direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado.

16.8 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes/itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) serviço(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

17.2 Previamente à contratação, o IGESAC realizará consulta aos portais discriminados no item 6.4 para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.3 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o IGESAC para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, o IGESAC poderá encaminhá-lo para assinatura ou da Adjudicatária, por endereço eletrônico constante na proposta comercial, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

17.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IGESAC.

17.6 O IGESAC poderá proceder à convocação das empresas remanescentes, observando a classificação final do Edital e sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

17.6.1 Quando a empresa vencedora convocada não entregar as documentações do Item 12 no prazo estipulado.

17.6.2 Quando a empresa vencedora convocada não assinar, retirar ou aceitar as condições do instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do envio/recebimento.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pela área responsável.

18.2 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

18.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela área responsável.

18.4 Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

18.5 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC

ENDEREÇO: AV CEARÁ, Nº 4278, SALAS 206/208, BAIRRO ESTAÇÃO EXPERIMENTAL

CEP: 69.918-160 – RIO BRANCO/AC

CNPJ: 10.798.118/0001-60

- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

18.6 Havendo necessidade de providência(s) complementar (s) a ser(em) realizada(s) por parte do fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Poderá o IGESAC revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.2 O IGESAC poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

19.3 O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital, bem como no fornecimento/execução do objeto da presente Seleção de Fornecedores. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 É facultado ao IGESAC, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.5 O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IGESAC, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6 O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IGESAC, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos interessados/participantes via e-mail ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.9 A tolerância do IGESAC com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.10 A contratação dos materiais diversos, objeto do presente Edital, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente do IGESAC.

19.12 A participação do fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da Circunscrição Judiciária de Rio Branco-AC.

19.14 O Fornecedor deverá comunicar ao IGESAC todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

19.15 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-o as penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras do IGESAC e no contrato.

Rio Branco-Acre, de de 2023.

Pregoeiro do IGESAC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ELEMENTO TÉCNICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria Independente a ser realizado nas demonstrações contábeis, financeiras e fiscais do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, referente ao exercício de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Estatuto do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, no qual prevê em seu art. 17, parágrafo único, a contratação de auditores independentes, para que suas demonstrações contábeis e financeiras sejam auditadas por auditorias independentes, para a melhoria dos seus processos de controle, a fim de aprimorar a eficácia dos seus processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O Instituto de Gestão de Saúde do Acre, instituído pela Lei nº 2.031, de 26 de novembro de 2008, alterada pela Lei nº 3.636, de 15 de junho de 2020, com base na lei 3.779/2021, torna público que realizará contratação, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Acompanhamento dos procedimentos contábeis, financeiros e fiscais realizados durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023;

4.2. Conferência detalhada do Relatório Anual da Prestação de Conta e da Documentação Contábil, compreendendo balanço, balancete, demonstrativo financeiros e fiscais, incluindo os registros auxiliares, período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023;

4.3. Conferência detalhada do saldo nas contas financeiras;

4.4. Conferência dos clientes e fornecedores, credores e devedores de natureza diversa;

4.5. Conferência dos bens patrimoniais e de seus controles e registros;

4.6. Exames das receitas e despesas (revisão analítica) com análise das principais variações;

4.7. Verificação quanto à elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil atribuído a qualquer evento com reflexos diretos, sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo;

- 4.8. Apresentação dos resultados das análises e emissão de parecer do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, financeiros e fiscais;
- 4.9. Relatório de auditoria na forma longa (circunstanciado), com indicação de procedimentos corretivos se pertinente;
- 4.10. Os trabalhos de auditoria independente deverão ser conduzidos em conformidade com a Resolução do CFC
- Conselho Federal de Contabilidade nº 820 de 17 de dezembro de 1997 (Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis), Resolução CFC nº 821 de 17 de dezembro de 1997 (Normas Profissionais de Auditor Independente), normas instituídas pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, Normas da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Lei nº 6.404/1976, Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/2009 e legislação específica do contratante, caso houver;
- 4.11. A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um parecer sobre os demonstrativos contábeis;
- 4.12. Os testes de observância e substantivos levam em consideração as seguintes técnicas básicas:
- (a) Inspeção: exame de registros, documentos e de ativos tangíveis;
 - (b) Observação: acompanhamento de procedimentos quanto de sua execução;
 - (c) Investigação e Confirmação: obtenção de informação junto às pessoas ou entidades conhecedoras da transação dentro ou fora do IGESAC;
 - (d) Cálculo: conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias;
 - (e) Revisão Analítica: verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendências atípicas.
- 4.13. A auditoria contábil será realizada inclusive nos registros gerados pelo processamento eletrônico de dados (se necessário) e em outros que mantidos pelo Instituto de Gestão de Saúde do Acre– IGESAC deva sofrer exames para os fins propostos;
- 4.14. Os trabalhos serão planejados e apropriadamente supervisionados pelo auditor e serão conduzidos em harmonia com as atividades do IGESAC, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas;
- 4.15. Na execução dos trabalhos deverão ser observados os seguintes aspectos:
- (a) Utilização de pessoal com experiência e treinamento profissional adequado, estando os responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes;

- (b) Planejamento adequado e supervisão satisfatória dos trabalhos dos assistentes;
- (c) Avaliação dos sistemas contábil e de controles internos;
- (d) Inspeção baseada principalmente nos registros contábeis podendo ser estendida, se julgado necessário pelo auditor, aos registros de quaisquer outros setores do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.

4.16. As inspeções serão efetuadas na base de testes (amostragem);

4.17. Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da Contratante e do Contratado (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidas pela Contratante;

4.18. Os documentos e informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratante no que tange a sua idoneidade.

5. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de auditoria tem como prazo para execução 30 (trinta) dias contados da assinatura da emissão da Ordem de Serviço.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço de auditoria poder ser realizado de forma híbrida (presencial e remoto), podendo a análise preliminar ocorrer de forma virtual, e a etapa final ocorrer de forma presencial nas instalações da Contratante no horário de 7:30 horas às 13:30 horas, ininterruptamente, conforme necessidade e entendimento do IGESAC.

7. DO CONTRATO, PRAZO, RESCISÃO, REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados, em uma única parcela após a finalização e entrega dos serviços;

7.2. No preço ofertado deverá estar incluído todos os custos, sejam eles de impostos, taxas ou encargos sociais;

7.3. O preço pelos serviços objeto deste termo permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do contrato, exceto por força de disposição legal;

7.4. O contrato vigorará por 60 dias, contados a partir da data de sua assinatura;

7.5. A falência ou a concordata da Contratante facultará a rescisão do contrato pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

7.6. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes venha a infringir cláusulas ora convencionadas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Obrigar-se-á a Contratante a facilitar aos funcionários da Contratada o livre acesso as áreas onde serão executados os serviços, bem como a documentação e equipamentos necessários à realização dos trabalhos;
- 8.2. Fornecer as informações, documentos e a assistência para o bom desempenho dos serviços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Deverá apresentar, no término dos trabalhos, à Administração do IGESAC, relatório contendo o resultado dos trabalhos;
- 9.2. A Contratada se compromete:
 - 9.2.1. Realizar adequadamente os serviços, atendendo, inclusive, a requisitos previstos em legislação específica (se for o caso);
 - 9.2.2. Responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a Contratante;
 - 9.2.3. Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 9.3. Deverá emitir sobre as demonstrações contábeis auditadas o parecer do auditor independente;
- 9.4. O parecer do auditor independente observará os seguintes aspectos:
 - 9.4.1. Redigido de acordo com as normas da auditoria independente, abrangendo a opinião dos auditores sobre as demonstrações contábeis da Contratante, referente ao exercício auditado;
 - 9.4.2. Conduzidos em conformidade com as normas reconhecidas de auditoria e aplicados todos os exames e as provas julgadas necessárias nas circunstâncias;
 - 9.4.3. Elaborados em conformidade com os princípios e normas aplicáveis de contabilidade;
 - 9.4.4. Pronunciamento dos auditores sobre a fidedignidade das demonstrações contábeis auditadas.
- 9.5. O Parecer será emitido dentro de uma das 4 (quatro) modalidades, a saber:
 - Parecer sem ressalva;
 - Parecer com ressalva;
 - Parecer adversos;
 - Parecer com abstenção de opinião.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) /prestação de serviço, objeto

do presente instrumento, por culpa exclusiva da empresa, a sujeitará, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e do Igesac, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da parte inadimplente, após 30 (trinta) dias de atraso.

10.2. Empresas com pendências (serviço/entrega com atraso superior a 03 (três) dias sem justificativa, envio de documentos, etc.), além das penalidades acima, poderão ser IMPEDIDAS de participar dos procedimentos de compras desta empresa.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo Igesac, mediante comunicado das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento da empresa;

10.4. As penalidades de suspensão temporária, impedimento de participar de Seleção de Fornecedor e impedimento de contratar serão aplicadas pelo Igesac;

10.5. - No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso;

A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação;

10.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a empresa da plena execução do objeto;

10.7. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do Igesac.

11. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Os contratos celebrados poderão ser revisados ou ajustados, unilateralmente, a qualquer momento, para:

I - Redução de valores;

II - Revisão das quantidades, mediante justificativa, vedada a ampliação dos valores unitários;

III - Ajuste de prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, quando necessário, em razão de fatos supervenientes;

IV - Ajuste do objeto por outros correlatos ou similares, mediante justificativa, quando for mais vantajoso para a gestão e operação das atividades;

V - Reequilíbrio econômico-financeiro.

12. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1. Após a Ordem de serviço, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair as sanções previstas neste Elemento Técnico;

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada e aceita pelo IGESAC;

12.3. Se a Contratada recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, serão convocadas as empresas remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da Contratada vencedora;

12.4. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura;

12.5. Toda prorrogação contratual será precedida de avaliação dos preços praticados no mercado para que seja verificada a manutenção da vantajosidade da contratação;

12.6. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação constarão de termos aditivos;

12.7. Os contratos poderão, mediante justificativa, nas mesmas condições contratuais, ser aditados com acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se esse mesmo percentual para o caso particular de reforma de edifício ou de equipamento para os seus acréscimos;

12.8. Os contratos celebrados poderão ser revisados ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESAC;

12.9. O contrato deverá prever que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras.

13.11 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Ato Convocatório, no contrato e neste regulamento;

13.12. O contrato deverá ser extinto nos casos de impossibilidade material ou jurídica de execução do objeto.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Comprovação de Registro de Auditor Independente – Pessoa Jurídica, na Comissão de Valores Mobiliários CVM;

13.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a Contratada, fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente, os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

O (s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao IGESAC manter contato com a empresa atestante;

13.2. Os profissionais que irão executar os serviços devem:

- a) Possuir formação em Ciências Contábeis com graduação em áreas correlatas ao objeto da licitação;
- b) Possuir inscrição no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
- d) Possuir registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI;

13.2.1. Previamente à assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação, a licitante vencedora deverá apresentar a indicação dos integrantes da Equipe Técnica, juntamente com a documentação comprobatória dos requisitos mínimos de certificação, qualificação, experiência e vínculo de natureza profissional;

13.3.2 No mesmo ato, a CONTRATADA deve apontar seu responsável técnico, profissional que ficará responsável pela interlocução com a CONTRATANTE.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados pela Divisão Contábil.

15. SIGILO PROFISSIONAL

16.1 A Contratada se obriga, sob pena de lei, a respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros sem autorização expressa do Instituto de Gestão de Saúde do Acre– IGESAC, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. O referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Instituto de Gestão de Saúde do Acre

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ___/___ - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria Independente para realizar nas contas do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, referente ao exercício de 2023.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo licitatório n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e aquisição, de acordo com as exigências do Edital supracitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria Independente a realizar nas contas do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IG'ESAC, referente ao exercício de 2023	1	SERVIÇO		

1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, como tributos, encargos.

2) O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços e atesto da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.

3) Estamos cientes de que as Ordens de Entrega/Serviços serão encaminhadas pelo IGESAC para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:

- Endereço eletrônico: _____.

5) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos serviços, assim como concordamos com a inclusão de outros locais no território do Acre.

6) Prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da sua assinatura.

7) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Edital e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.

8) Apresentamos, conforme exigido no Edital, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:

- Nome e número do Banco: _____ 24
- Agência: Av. Ceará, nº 4278, salas 206/208 – Estação Experimental | CEP: 69.918-160 - Rio Branco/AC
- Número da conta concorrente: _____ Fone: 68 3223-6554 | E-Mail: contato@igesac.org.br

9) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº _____/2023, MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Fornecedor**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas;
e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX QUE FAZEM ENTRE SI O IGESAC ATRAVÉS DO INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE, E, DO OUTRO AS FIRMAS XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º XXX/XXXX

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de XXXX, o INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC, com sede na Av. Ceará, n.º 4278, salas 206/208 – Estação Experimental | CEP: 69.918-160 - Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ n.º XXX.XXX.XXX-XX, neste ato, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXXXXX pelo seu Diretor Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado, ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Legislação Vigente, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N.º XXX/XXXX, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços da prestação de serviços especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º /2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. As especificações básicas para as prestação de serviços são aquelas indicadas no Anexo I.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E SERVIÇO

5.1. Os preços ofertados, especificação e serviço, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DO OBJETO

6.1. O recebimento, o local e o prazo de prestação dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pela área responsável.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela área responsável.

7.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

7.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e serviço executado, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC
ENDEREÇO: AV. CEARÁ, Nº 4278, BAIRRO ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
CEP: 69.918-160 – RIO BRANCO/AC
CNPJ: 10.798.118/0001-60

- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
 - d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
 - e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- 7.6. Havendo necessidade de providência(s) complementar (s) a ser(em) realizada(s) por parte do fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

8. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

8.1. Conforme Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Conforme Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Conforme Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Conforme Termo de Referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá subcontratar partes do objeto contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s)/prestação de serviço, objeto do presente instrumento, por culpa exclusiva da empresa, a sujeitará, sem prejuízo das penalidades previstas nas leis, às seguintes multas:

a. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da parte inadimplente, após 30 (trinta) dias de atraso.

13.2. Empresas com pendências (serviço/entrega com atraso superior a 03 (três) dias sem justificativa, envio de documentos, etc.), além das penalidades acima, poderão ser IMPEDIDAS de participar dos procedimentos de compras desta empresa;

13.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo IGESAC, mediante comunicado das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento da empresa;

13.4. As penalidades de suspensão temporária, impedimento de participar de Seleção de Fornecedor e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IGESAC;

13.5. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

13.6. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação;

13.7. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a empresa da plena execução do objeto;

13.8. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

13.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESAC.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As regras do presente Edital seguirão a legislação vigente.

14.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, em respeito ao Princípio Constitucional da Publicidade.

14.3. Integram esta Ata, independente de transcrição, Edital n° XXX/2023, bem como os anexos e a Proposta de Preços da empresa classificada em 1° lugar.

14.4. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

14.5. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

15. FORO

15.1. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXXXXXXX
Diretor Presidente

Contratado:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/XXXX PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Aos XX dias do mês de XXX, do ano dois mil e XXXX, O INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE- IGESAC, com sede na Av. Ceará, nº 4278, salas 206/208 – Estação Experimental | CEP: 69.918-160 - Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ nº. 10.798.118/0001-60, neste ato, representado por seu Diretor Presidente xxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxx SSP/AC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa XXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, no município de Rio Branco – AC, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone: 68 XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo sócio administrador, senhor XXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº. XXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, Pregão Presencial por Registro de Preços em epígrafe, seus anexos, proposta de preços da empresa classificada em primeiro lugar, que passam a fazer parte deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Subcláusula primeira - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente a realizar nas demonstrações contábeis, financeiras e fiscais no exercício de 2023, do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Subcláusula primeira - O serviço de auditoria tem como prazo para execução 30 (trinta) dias contados da assinatura da emissão da Ordem de Serviço.

15.1. **Subcláusula segunda** - O serviço de auditoria poder ser realizado de forma híbrida (presencial e remoto), podendo a análise preliminar ocorrer de forma virtual, e a etapa final ocorrer de forma presencial nas instalações da Contratante no horário de 7:30 horas às 13:30 horas, ininterruptamente, conforme necessidade e entendimento do IGESAC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS RECURSOS E DEMAIS CONDIÇÕES

Subcláusula primeira - O valor total do presente termo de contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (POR EXTENSO), tendo a seguinte distribuição:

Empresa: XXXXXXXXX; CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, nº XXXX – Anexo B – Sala Térreo – Bairro: XXXXXX, Rio Branco - Acre – Cep. XXXXXXX, representada neste ato pelo Sr.(a) XXXXXXX, CPF nº XXXXXXX, RG nº XXXXX SSP/AC – Telefone: (68) XXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

Subcláusula segunda - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão por conta;

Subcláusula terceira - Mediante a retirada da Ordem de Entrega/Requisição, estará caracterizado o compromisso de execução do objeto deste termo;

Subcláusula quarta - O CONTRATADO deverá manter compromisso de realizar as necessidades que lhe forem apresentadas, conforme o Termo de Referência da Seleção de Fornecedores;

Subcláusula quinta - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pela área responsável;

Subcláusula sexta - A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes;

Subcláusula sétima - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável;

Subcláusula oitava - Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o CONTRATADO não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida;

Subcláusula nona - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. O CONTRATADO deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC

ENDEREÇO: AV. CEARÁ, Nº 4278, BAIRRO ESTAÇÃO EXPERIMENTAL

CEP: 69.918-160 – RIO BRANCO/AC

CNPJ: 10.798.118/0001-60

- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente do CONTRATADO, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

Subcláusula décima - Havendo necessidade de providência(s) complementar (es) a ser(em) realizada(s) por parte do CONTRATADO, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

Subcláusula décima primeira - Durante a vigência deste termo, o CONTRATADO deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista apresentado na abertura do PREGÃO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

Subcláusula primeira – A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução, será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O prazo descrito, não poderá ultrapassar, inclusive, com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

Subcláusula primeira - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão por conta

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula primeira – Promover por meio do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

Subcláusula segunda – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, especificações do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

Subcláusula terceira - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade do contrato;

Subcláusula quarta - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no material entregue, fixando prazo para sua perfeita correção/substituição;

Subcláusula quinta - Realizar o pagamento na forma estabelecida no Termo de Referência;

Subcláusula sexta - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

Subcláusula sétima - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias o;

Subcláusula oitava – Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por dosímetro perdido ou danificado, o valor de R\$ _____ por dosímetro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - A empresa CONTRATADA executará os serviços de acordo com as diretrizes apresentadas no Termo de Referência;

Subcláusula segunda - Deverá comunicar ao IGESAC, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no caso de existir problemas para execução dos serviços;

Subcláusula terceira – Realizar adequadamente os serviços, atendendo, inclusive, a requisitos previstos em legislação específica (se for o caso);

Subcláusula quarta - Responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a Contratante;

Subcláusula quinta - Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação dos serviços objeto desta contratação;

Subcláusula sexta - Deverá emitir sobre as demonstrações contábeis auditadas o parecer do auditor independente;

Subcláusula sétima - O parecer do auditor independente observará os seguintes aspectos:

- a) Redigido de acordo com as normas da auditoria independente, abrangendo a opinião dos auditores sobre as demonstrações contábeis da Contratante, referente ao exercício auditado;
- b) Conduzidos em conformidade com as normas reconhecidas de auditoria e aplicados todos os exames e as provas julgadas necessárias nas circunstâncias;
- c) Elaborados em conformidade com os princípios e normas aplicáveis de contabilidade;
- d) Pronunciamento dos auditores sobre a fidedignidade das demonstrações contábeis auditadas.

Subcláusula oitava - O Parecer será emitido dentro de uma das 4 (quatro) modalidades, a saber:

- Parecer sem ressalva;
- Parecer com ressalva;
- Parecer adversos;
- Parecer com abstenção de opinião.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Subcláusula primeira – Não será necessária a apresentação de garantia à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Subcláusula primeira – As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação constarão de termos aditivos;

Subcláusula segunda – Os contratos poderão, mediante justificativa, nas mesmas condições contratuais, ser aditados com acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula terceira - Os contratos celebrados poderão ser revisados ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESAC.

Subcláusula quarta - O contrato deverá prever que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras.

Subcláusula quinta - Os contratos celebrados poderão ser revisados ou ajustados, unilateralmente, a qualquer momento, para:

I - Redução de valores;

II - Revisão das quantidades, mediante justificativa, vedada a ampliação dos valores unitários;

III - Ajuste de prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, quando necessário, em razão de fatos supervenientes;

IV - Ajuste do objeto por outros correlatos ou similares, mediante justificativa, quando for mais vantajoso para a gestão e operação das atividades;

V - Reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Subcláusula primeira – O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s)/prestação de serviço, objeto do presente instrumento, por culpa exclusiva da empresa, a sujeitará, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da parte inadimplente, após 30 (trinta) dias de atraso.

Subcláusula segunda - Empresas com pendências (serviço/entrega com atraso superior a 03 (três) dias sem justificativa, envio de documentos, etc.), além das penalidades acima, poderão ser IMPEDIDAS de participar dos procedimentos de compras desta empresa;

Subcláusula terceira - A penalidade de advertência será aplicada pelo IGESAC, mediante comunicado das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento da empresa;

Subcláusula quarta - As penalidades de suspensão temporária, impedimento de participar de Seleção de Fornecedor e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IGESAC;

Subcláusula quinta - No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso;

Subcláusula sexta - A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação;

Subcláusula sétima - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a empresa da plena execução do objeto;

Subcláusula oitava - Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

Subcláusula nona - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESAC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Subcláusula primeira – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital, no contrato e neste regulamento.

Subcláusula segunda - O contrato deverá ser extinto nos casos de impossibilidade material ou jurídica de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

Subcláusula primeira - O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

§1º O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§2º O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§4º O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

I. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§5º O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

I. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

II. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

§6º O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

- I. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- II. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§7º O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

§8º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

§9º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

Subcláusula primeira - Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula primeira – As regras do presente Edital seguirão a legislação vigente.

Subcláusula segunda - O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Estado, em respeito ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Subcláusula terceira - Integram este termo, independente de transcrição, Edital, bem como os anexos e a (s) Proposta (s) de Preços da (s) empresa (s) classificada (s);

Subcláusula quarta - As questões decorrentes da utilização do presente termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

Subcláusula quinta - E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio Branco - AC, ____ de _____ de 2023.

Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

Contratado:

XXXXXXXXXX
EMPRESA

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° /2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ n°. _____ sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do edital em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. _____, _____ de _____ de 2023.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º /2023

(nome da licitante) _____,
CNPJ n.º _____ sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO
SRP em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023. (Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do fornecedor